



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR 1.426,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI 925/91, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro Permanente dos servidores efetivos, da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré-MG, quanto ao cargo abaixo, constantes do Plano de Cargos e Vencimentos, na seguinte forma:

CARGO	Nº. DE CARGOS	FAIXA DE SÍMBOLOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I	35	05 a 12	24

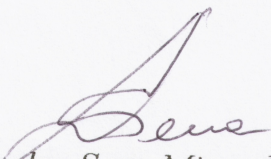
Art. 2º - Os demais cargos do Quadro Efetivo, não alterados por esta Lei, continuam obedecendo os parâmetros instituídos pela Lei 925/91 e suas alterações.

Art. 3º - As atribuições e requisitos para investidura no cargo descrito no artigo 1º. estão dispostas na Lei Complementar 1347/2003.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 15 de fevereiro de 2005.


Liliane Avélar Sena Miranda
Prefeita Municipal